
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,
HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
TERMO DE COMPROMISSO N.º 004/2019/GAB/SEMUR

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio do Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, representado por seu titular o Sr. **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 837123 – SSP/RO, e CPF 834.950.702-06, e do outro lado a Empresa **BRAZ PIREZ DA LUZ FILHO**, pessoa física, inscrita no CPF N.º. 002.541.001-63, com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, situado na Av. Carlos Colombo, nº 01, Bairro Nova Columbia, representado pelo Sr. **LUDMILLA FIGUEIREDO DE MORAIS**, pessoa física, inscrito no CPF nº 152.563.868-83, RG nº 394.914-SSP/RO, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, nº 5719, Bairro Igarapé, Porto Velho/RO.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos do **Art. 5º, III, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85** e com natureza de título executivo extrajudicial, para a liberação da **LICENÇA DE OBRAS** do Empreendimento Comercial localizado na Avenida Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro, nº. 319, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, pelos os fundamentos a seguir expostos.

Considerando, que o licenciamento de obras é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR;

Considerando, que o Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR é competente para a análise e expedição da **LICENÇA DE OBRAS**, bem como fornecer todas as orientações técnicas necessárias para elaboração dos termos de compromissos;

Considerando, por fim, processo administrativo nº 18.005394-000/2017, que tramita nesta SEMUR, o qual solicita Licença de Construção;

Considerando, que o departamento emitiu o **Parecer de Análise Técnica nº. 447/DIAP/DELI/SEMUR/2019**;

Cláusula Primeira. A área objeto do presente Termo de Compromisso está situada na Avenida Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro, nº.319, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO.

Cláusula Segunda. OS **COMPROMISSÁRIOS** comprometem-se a apresentar as documentações pendentes abaixo em até 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste termo.

1. Apresentar **Licença de Instalação**, emitido pela **SEMA**.
2. Apresentar **PRÉ-ANÁLISE**, emitida pela **SEMTRAN**.
3. Apresentar **CERTIDÃO DE APROVAÇÃO** de projetos contra Incêndio e Pânico, emitido pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.
4. Apresentar o **AUTORIZAÇÃO DO DNIT**.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido nesta cláusula poderá ser prorrogado por 90 dias, desde que formalmente solicitado e justificado.

Cláusula Terceira. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, quando da expedição de alvará de funcionamento, o lançamento de quaisquer taxas e tributos referentes ao empreendimento.

Cláusula Quarta. O **COMPROMISSÁRIO** e os Responsáveis Técnicos ficam responsáveis quanto à observância das normas técnicas e dos demais parâmetros edífícios, bem como por quaisquer erros de projeto, sinistro ou acidente decorrente de deficiência destes, bem como, quanto ao uso indevido da referida área.

Cláusula Quinta. Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** expedir a LICENÇA DE OBRAS condicionada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do presente termo, acompanhada dos pagamentos das referidas taxas.

Cláusula Sexta. Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso, mantendo atualizados os dados pertinentes ao seu cumprimento.

Cláusula Sétima. Este Termo de Compromisso será cancelado automaticamente pelo descumprimento do estabelecido na cláusula segunda.

Parágrafo Único. O cancelamento previsto no caput desta cláusula ocasionará a interdição imediata do empreendimento com a cassação da LICENÇA DE OBRAS expedido por esta municipalidade.

Porto Velho, 27 de Maio de 2019.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Transito, Mobilidade e Transportes

LUDMILLA FIGUEIREDO DE MORAIS

CPF nº 152.563.868-83

Representante Legal da Empresa

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador:D0E158C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/09/2019. Edição 2539

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>